



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

PROJETO DE LEI Nº 6455/2025
PROTOCOLO Nº 390/2025
DATA: 19/05/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
450 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 30.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
454 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 30.000,00
456 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00
457 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 240.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
472 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 25.000,00
477 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R\$ 10.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R\$ 105.000,00

09.002.10.301.0027.6.084. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
487 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 80.000,00

Total Suplementação: R\$ 620.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
441 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 270.000,00
442 - 3.3.50.43.00.00 303 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 350.000,00

Total Redução: R\$ 620.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:4562065

2904

Assinado de forma digital por
ALTAMIR
SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.16 14:52:46
-03'00'

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando adequação orçamentária para custear despesas públicas com saúde, em especial a atenção básica, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços de saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 13 de maio de 2025.

ALTAMIR

SANSON:45620652

904

ALTAMIR SANSON

Prefeito do Município de Palmeira

Assinado de forma digital por
ALTAMIR SANSON:45620652904
Dados: 2025.05.16 14:53:19
-03'00'